

“ARTIGO NÃO EXPLICA COMO PUNIR SEM COMPROVAR CULPA”

(Dos técnicos que analisam a nova Lei Ambiental para o governo federal)

Lei Ambiental: FHC deve vetar artigo sobre fogo

TÉCNICOS ENTENDEM QUE TEMA É COBERTO POR OUTROS ITENS

O Poder Executivo já decidiu quais serão os dois primeiros vetos à nova lei de Crimes contra o Meio Ambiente, aprovada na semana passada pelo Congresso. Um deles, negociado com a bancada de parlamentares evangélicos, irá retirar do texto as punições à poluição sonora. O outro veto eliminará a proibição de fazer ou usar fogo em florestas ou qualquer tipo de vegetação, sem se precaver contra a propagação do incêndio.



FHC: primeiros vetos decididos

Os responsáveis pelas negociações defendem o veto ao artigo por causa da abrangência do texto, que impediria agricultores de usar queimadas na limpeza de campos cultivados ou pastagens (optando por agrotóxicos, mais nocivos). Um outro artigo do projeto, o 41º, cobriria o tema, porque proíbe incêndio em matas ou florestas.

Está em discussão, ainda, o veto a um dos artigos mais polêmicos da nova lei, aquele que obriga os causadores de acidentes ambientais a reparar o dano, mesmo sem culpa comprovada (o que inclui, por exemplo, o caso de uma empresa que, mesmo seguindo as orientações dos institutos de proteção ao meio ambiente, provoque algum estrago ambiental).

Técnicos recomendam o veto a esse ponto da lei, por repetir um artigo

já incluído na Constituição, sem esclarecer como punir alguém sem comprovação de culpa. O governo iniciou consultas a juristas para saber se há justificativa legal para vetar esse artigo, que é defendido por ambientalistas. Os especialistas do governo argumentam que o projeto, em outros artigos, já estimula a reparação dos danos ambientais, ao determinar que os responsáveis podem ficar livres de punição se consertarem os estragos causados.

O novo projeto de lei ambiental organiza normas antes dispersas na legislação, permite a punição de empresas e fixa multas e penas de prisão em lei — dando instrumentos ao governo, que, até recentemente, tinha sempre revogadas pela Justiça as punições aos infratores ambientais. É sob esse ponto de vista que os negociadores do projeto, pelo governo, argumentam que o texto final

tem pontos suficientes para dificultar a ação de depredadores da natureza. É punido com até cinco anos de prisão, por exemplo, “causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação”. Como Unidades de Conservação, o projeto relaciona os parques e florestas nacionais, estaduais e municipais, reservas ecológicas ou biológicas, áreas de proteção ambiental e outras reservas de proteção ambiental.

O governo considera uma vitória ter conseguido manter na lei a responsabilização das pessoas jurídicas. Um dos artigos afirma que, se necessário para reparar o dano, deve-se desconsiderar a pessoa jurídica (o que permitirá punir empresários que, uma vez flagrados em crime, fecham suas empresas, abrindo outras, em seguida, para fazer a mesma atividade).

Na defesa que o governo faz do projeto, destaca-se a avaliação de que o texto mantém punições como multa e proibição de incentivos fiscais ou contratos oficiais para empresas flagradas em crime ecológico. Nos próximos dias, devem ser propostas novas medidas para complementar a legislação. Um projeto deve regulamentar as reservas legais de proteção vegetal mantidas obrigatoriamente nas propriedades rurais. Outro, vai normatizar a emissão de ruídos (ainda se avalia a constitucionalidade desse projeto, típico de administrações municipais). Há, ainda o projeto de criação de tribunais ambientais, especializados.

THE NEW YORK TIMES

Jornal critica fraqueza em aplicar lei

Em editorial intitulado “Meias medidas para proteger a Amazônia”, o jornal *The New York Times* criticou, ontem, a política de proteção ambiental no Brasil. De acordo com o jornal americano, o Brasil tem boas leis ambientais, mas nenhum poder legal para ga-

rantir que elas sejam cumpridas.

O jornal critica o compromisso assumido pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, que teria se comprometido a vetar alguns dos artigos mais duros da lei em troca de sua aprovação. “Antes de assinar os vetos, o presidente deve pensar sobre os dados dos índices de desmatamento na Amazônia divulgados.”

O jornal norte-americano destaca como os principais pontos a serem preservados na nova lei a responsabilidade objetiva, a proibição de infratores ambientais

participarem de licitações ou receberem empréstimos do governo e as multas diárias para o infrator que não consertar o dano.

Segundo o jornal, um estudo realizado pelo Instituto de Pesquisas Woods Hole de Massachusetts revelou que as freqüentes derrubadas e queimadas nas florestas acarretam secas, que podem provocar incêndios incontroláveis. O editorial termina ironizando: “O presidente deve evitar o enfraquecimento de uma lei que já é fraca.”

Camila Garcia



Amazônia: presidente deve vetar artigo que proíbe fazer fogo em mata sem se precaver contra incêndio

Os pontos polêmicos da Lei Ambiental

Pontos	O que foi rejeitado	O que foi aprovado, mas pode ser vetado	Outros artigos que podem ser vetados
Queimadas	O artigo 47 previa pena de um a quatro anos de prisão para quem fizesse fogo, provocasse queimada, derrubasse, destruísse, danificasse ou cortasse árvores das Reservas Legais sem autorização	A necessidade de autorização foi retirada do artigo e as penas abrandadas para um a três anos de prisão, de acordo com o artigo 50. Fazer queimadas em pastos e áreas agrícolas é permitido, mas a queimada feita fora de controle é considerada crime	<ul style="list-style-type: none"> ● Exportação Exportar espécie vegetal, germoplasma ou qualquer produto de origem vegetal sem licença oficial é crime com pena de um a cinco anos de prisão e multa (artigo 54)
Enquadramento de empresas	O juiz pode responsabilizar o acionista controlador, o sócio majoritário, os sócios-gerentes e os administradores de empresas que cometam crimes de degradação ambiental, diz o artigo 5	O artigo 6 ameniza o artigo anterior, que foi rejeitado, não fazendo referência explícita das responsabilidades. O causador de danos é obrigado a indenizar ou reparar os danos por ele causados. Sanções administrativas como intervenção em estabelecimento, cancelamento de registro, licença ou autorização, perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais e de participação em linhas de financiamento ou estabelecimentos oficiais de crédito, constam do artigo 80	<ul style="list-style-type: none"> ● Agrotóxicos Importar ou comercializar produtos tóxicos ou produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente e à saúde pública ou cuja comercialização seja proibida no seu país de origem dá pena de um a três anos de prisão e multa (artigo 64)
Penas	Penas de interdição temporária de direitos a serem aplicadas aos autores de crimes ambientais, como proibição do exercício de cargo público ou mandato eletivo e do exercício de atividade que dependa do poder público, além de perda de bens de valores. Na reincidência do crime contra o ambiente, cassação de autorização ou licença concedida pelo poder público (artigo 11).	As punições foram abrandadas, ficando estabelecido que o presidente poderá vetar o artigo 76 que prevê multa e pena de um a três anos de prisão para quem dificultar a ação fiscalizadora do poder público no trato ambiental, pois isso poderia gerar abuso de autoridade	<ul style="list-style-type: none"> ● Poliuição sonora Produzir ruídos, sons, vibrações em desacordo com as prescrições legais é considerado crime de poluição sonora, com pena de três meses a um ano de prisão e multa (artigo 66)
ONGs	A permissão para Organizações Não-Governamentais (ONGs) intervirem no processo penal como assistentes do Ministério Público (MP) ou apresentarem denúncia, se o MP não o fizer no prazo legal, era garantida pelo artigo 32. Modalidade alternativa de pena restritiva: prestação de serviço à entidade ambiental e possibilidade de o condenado prestar tarefas gratuitas para ONGs.	Quaquer pessoa pode fazer uma denúncia sobre crime ecológico e é dado um prazo para o acusado se defender e para o poder público julgar a questão	<p>Obs.: Os sete vetos fazem parte de um acordo entre as bancadas ruralista, evangélica e o governo para aprovação do projeto de Lei de Crimes Ambientais na Câmara dos Deputados. O presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, pode vetar estes artigos quando for sancionar a lei.</p>

ONGs ORGANIZAM PRESSÃO

Internet será utilizada para enviar mensagens ao presidente contra vetos

Mais de 300 Organizações Não-Governamentais (ONGs) começam hoje uma Campanha Nacional Antiveto. O Instituto Socioambiental coloca à disposição na Internet uma página com análises explicativas sobre a nova Lei Ambiental. Na home page, os usuários são convidados a escrever uma carta para FHC, por meio da própria página do Instituto.

Opinião diferente em relação aos vetos tem Eduardo Martins, presiden-

te do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). “Desafio alguém a encontrar uma tipologia que não esteja incluída nas leis ambientais.” Para Martins, os vetos são necessários e não trarão prejuízos à preservação ambiental. “É um bom pacote. Com o Código Florestal, as leis do Meio Ambiente e da Pesca e a nova legislação, dá para começar a conter os desmatamentos.” Martins acha que o ideal se-

ria criar um único Código do Meio Ambiente, abrangendo todas as leis. “O texto atual tem limitações por alguns erros de redação.”

Para ele, o momento é de fortalecimento operacional do Ibama. Um Pacto Federativo de Gestão Ambiental já foi assinado com Minas Gerais, Mato Grosso e Goiânia para definir as atribuições de cada um no trabalho e os outros Estados devem aderir.

(C. G.)